

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRÓPOLIS E ERILANIA ESTRELA MATIAS SARMENTO - ME PARA FORNECIMENTO E/OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:



Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Vieirópolis - Rua Antonio Moreira Pinto, 16 - Centro - Vieiropolis - PB, CNPJ n° 01.613.339/0001-26, neste ato representada pelo Prefeito Antonio Cezar Braga, Brasileiro, Casado, residente e domiciliado na Fazenda Serra Branca, S/N - , CPF n° 029.906.758-09, , doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado ERILANIA ESTRELA MATIAS SARMENTO - ME - RUA JOSÉ ELIAS DE FIGUEIREDO, 49 - MARIA RACHEL - SOUSA - PB, CNPJ n° 17.379.949/0001-47, neste ato representado por Cesar Augusto Sarmiento de Oliveira, Brasileiro, Casado, Empresário, residente e domiciliado na Rua Francisco Homero Duarte Pinto, S/N, Maria Rachel - Sousa - PB, CPF n° 256.192.458-02, Carteira de Identidade n° 1947459 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial n° 00016/2015, processada nos termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n°. 079/2007, de 28 de Dezembro de 2007, Decreto Municipal n°. 370/2013, de 30 de Dezembro de 2013, e subsidiariamente pela Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

O presente contrato tem por objeto: REGISTRO DE PREÇO para execução de serviços de serigrafia de confecção e impressão de adesivos, crachás, banners, etc., de uso da Prefeitura Municipal de Vieirópolis.

O fornecimento e/ou prestação dos serviços deverão obedecer rigorosamente às condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, Pregão Presencial n° 00016/2015 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 210.875,00 (DUZENTOS E DEZ MIL E OITOCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5° e 6°, da Lei 8.666/93.

Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente registrado o gerenciador do sistema, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando o fornecedor do compromisso assumido sem aplicação de penalidades, ou determinar a negociação.

Quando o preço registrado tornar-se inferior ao praticado no mercado, e o respectivo fornecedor não puder honrar o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento ao gerenciador do sistema, devidamente instruído com elementos comprobatórios da elevação do preço inicialmente pactuado, pedir o realinhamento ou o cancelamento de seu registro.

Na ocorrência do preço registrado torna-se superior ao praticado no mercado, o gerenciador do sistema notificará o respectivo fornecedor, visando à negociação para redução do preço registrado e sua adequação ao de mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações. Dando-se por infrutífera a negociação, será desonerado o fornecedor em relação ao correspondente item e cancelado o seu registro, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

O realinhamento deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

Definido o valor máximo a ser pago pelo ORC, o novo preço para o respectivo item deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estará o fornecedor vinculado.

Na ocorrência de cancelamento do registro de preços para determinado item, poderá o ORC proceder à nova licitação para efetivar a correspondente contratação, sem que tenha direito a recurso ou indenização.

PROT. 000
FLS. 126

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente SUS, FNAS, FNDE, FUNDEB 40% e Recursos Próprios do Município de Vieirópolis.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado parceladamente, em até trinta dias após a entrega total dos produtos solicitados, pela Tesouraria da Prefeitura Municipal, de acordo com as quantidades recebidas e atestadas da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:

O prazo máximo para a execução do objeto ora contratado, conforme suas características, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir do recebimento da solicitação de compra ou Nota de Empenho:

Entrega: Em até 15 (quinze) dias após a solicitação por parte da Prefeitura Municipal, conforme as necessidades do município e mediante solicitação dos superiores hierárquicos das respectivas secretarias da Prefeitura Municipal de Vieirópolis.

O prazo de vigência do presente contrato será determinado: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento ou prestação dos serviços efetivamente realizados, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento ou prestação dos serviços contratados;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente o fornecimento ou serviços descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65, vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados, e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Sousa.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, a qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.



Vieiropolis - PB, 22 de Abril de 2015.

TESTEMUNHAS

008.870.024-04.

049.966.734-43

PELO CONTRATANTE

ANTONIO CEZAR BRAGA
Prefeito
029.906.758-09

PELO CONTRATADO

ERILANIA ESTRELA MATIAS SARMENTO - ME
CESAR AUGUSTO SARMENTO DE OLIVEIRA
256.192.458-02

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 00016/2015

A Prefeitura Municipal de Veierópolis torna público o registro de preços referente ao processo de licitação Pregão Presencial SRP n° 00016/2015, tendo como objeto REGISTRO DE PREÇO para execução de serviços de serigrafia de confecção e impressão de adesivos, crachás, banners, etc., de uso da Prefeitura Municipal de Veierópolis. Licitante vencedor: ERILANIA ESTRELA MATIAS SARMENTO - ME, itens 1 ao 15, totalizando o valor de R\$ 210.875,00. Informamos que o conteúdo na íntegra da Ata de Registro de Preços poderá ser obtida no Jornal Oficial do Município, referente ao mês de Abril de 2015. Veierópolis - PB, 22 de Abril de 2015

ANTONIO CEZAR BRAGA
Prefeito

RESULTADO FASE HABILITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS N° 03/2015

OBJETO: Contratação de empresa para execução de obra de Construção do Campo de Futebol no município de Veierópolis.

A Comissão de licitação torna público o resultado de habilitação da licitação Tomada de Preços n° 03/2015. LICITANTE HABILITADO: INPREL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME.

Os demais licitantes foram inabilitados por não atenderem as exigências do edital. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações. O acesso ao processo está disponível aos interessados para conhecimento do inteiro teor da decisão da comissão. Comunica-se que, em não havendo interposição de recursos, a sessão pública para abertura dos envelopes Proposta de Preços será realizada no dia 14/05/2015, às 09:00 horas, no mesmo local da primeira reunião. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Rua Antonio Moreira Pinto, 16 - Centro - Veierópolis - PB, no horário das 07:30 as 11:30 e das 13:30 as 17:30 horas dos dias úteis.

Veierópolis, 05 de Maio de 2015.

VERA VERNAIDE PORDEUS FORMIGA
Presidente da Comissão

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA – TOMADA DE PREÇOS N° 00004/2015

OBJETO: Contratação de empresa para execução de obra de pavimentação em paralelepípedo em vias públicas urbanas e rurais, no município de Veierópolis.

Em face da inabilitação de todas as empresas participantes da tomada de preços n° 04/2015, o Prefeito Constitucional do Município resolve DECLARAR FRACASSADA o processo licitatório, determinando abertura de novo certame.

Veierópolis, 05 de maio de 2015.

ANTONIO CEZAR BRAGA
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS N° 00005/2015

OBJETO: Contratação de empresa para execução de obra de pavimentação em paralelepípedo em vias públicas urbanas e rurais, no município de Veierópolis. Data e Local: 21 de Maio de 2015 às 09:00 horas, na sala de Reuniões da CPL, Rua Antonio Moreira Pinto, 16 - Centro - Veierópolis - PB.

Veierópolis - PB, 05 de Maio de 2015

VERA VERNAIDE PORDEUS FORMIGA
Presidente da CPL

EXTRATOS**PREFEITURA MUNICIPAL DE VEIERÓPOLIS****EXTRATO DE CONTRATOS**

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação n° DP00001/2015. DOTAÇÃO: PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2015. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Veierópolis e: CT N° 00046/2015 - 04.03.15 - ANTONIO XAVIER PAMPLONA - R\$ 8.655,90. CT N° 00046/2015 - 04.03.15 - JOAQUIM XAVIER FILHO - R\$ 9.653,60.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Prestação de serviços jurídicos em defesa do município junto ao Tribunal de Contas do Estado da Paraíba e Tribunais Superiores. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação n° IN00004/2015. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Veierópolis. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Veierópolis e: CT N° 00047/2015 - 06.03.15 - JOHNSON ABRANTES - SOCIEDADE DE ADVOGADOS - R\$ 30.000,00.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para execução de serviços de serigrafia de confecção e impressão de adesivos, crachás, banners, etc., de uso da Prefeitura Municipal de Veierópolis. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial SRP n° 00016/2015. DOTAÇÃO: SUS, FNAS, FNDE, FUNDEB 40% e Recursos Próprios do Município de Veierópolis. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Veierópolis e: CT N° 00066/2015 - 22.04.15 - ERILANIA ESTRELA MATIAS SARMENTO - ME - R\$ 210.875,00.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO
TERMO ADITIVO: 09/2015.**

Contratante: Prefeitura Municipal de Veierópolis
Contratado: EM CONSTRULIMP EIRELI - EPP
Objeto: prorrogar o prazo do contrato administrativo n° 00165/2014 para vigorar até o dia 30/06/2015. Fundamentação legal: Art. 57, § 1°, II da Lei 8.666/93.
Justificativa: dar-se-á prorrogação do prazo contratual, devido à escassez de água que atinge a região impossibilitando a continuidade da execução dos serviços.
Data: 27 de março de 2015
Assinaturas: ANTONIO CEZAR BRAGA, Prefeito do Município de Veierópolis, e EM CONSTRULIMP EIRELI - EPP.
Veierópolis, 27 de março de 2015.
ANTONIO CEZAR BRAGA - Prefeito de Veierópolis

EXTRATO DE TERMO ADITIVO**TERMO ADITIVO: 08/2015.**

Contratante: Prefeitura Municipal de Veierópolis
Contratado: R & N CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
Objeto: prorrogar o prazo do contrato administrativo n° 00125/2014 para vigorar até o dia 30/09/2015. Fundamentação legal: Art. 57, § 1°, II da Lei 8.666/93.
Justificativa: Dar-se-á prorrogação do prazo contratual, nos termos do Art. 57, § 1°, II, da Lei 8.666/93, por superveniência de fato excepcional, estranho à vontade das partes, referente atraso na liberação de recursos do Convênio pelo Governo do Estado, motivo pelo qual, houve atraso na execução do cronograma físico da obra.
Data: 27 de março de 2015
Assinaturas: ANTONIO CEZAR BRAGA, Prefeito do Município de Veierópolis, e R & N CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.
Veierópolis, 27 de março de 2015.
ANTONIO CEZAR BRAGA - Prefeito de Veierópolis

**Prefeitura Municipal
de Patos****LICITAÇÃO****PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS****AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 04/2015**

O MUNICÍPIO DE PATOS por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria n° 001/2015, torna público, para conhecimento de todos os interessados, e em atendimento aos art. 43, inciso III e 109 da Lei 8.666/93, que após analisar a documentação das licitantes, a luz das exigências editalícias e da legislação vigente, DECIDIU:

A. INABILITAR a Empresa VL TECNOLÓGICA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o n° 03.226.372/0001-29, por não atender ao item 6.1.12.1, do Edital.

B. INABILITAR a Empresa M & M CONSTRUÇÃO LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o n° 18.218.614/0001-00, por não atender aos itens 6.1.12.3.3; 6.1.15; 6.1.15.1; 6.1.17; 6.4.2, do Edital.

Outrossim, informamos ainda, que a Comissão de Licitação, tomando por base a supremacia do interesse público e fundamentada no Art. 48, § 3°, fixou aos licitantes presentes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação e visando a celeridade processual abre-se o prazo de recurso concomitantemente, a contar da publicação do referido julgamento.

INFORMAÇÕES: Os interessados poderão obter informações na sala da CPL, no Centro Administrativo Municipal Aderbal Martins de Medeiros, situado à Rua Horácio Nóbrega, S/N, Bairro Belo Horizonte - Patos - PB, nos dias úteis, no horário de 8h00 as 12h00 h. Informações pelo telefone 0(xx)83-3423-3610
PATOS - PB, 04 de maio de 2015.

Kleber Cabral Brandão
Presidente da CPL/PM

**Prefeitura Municipal
de Santa Inês****LICITAÇÕES****PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS****AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS N° 011/2015**

A CPL da Prefeitura Municipal de Santa Inês, constituída pela Portaria n° 001/2015, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, no dia 25 de Maio do corrente ano, às 10:00 horas, na sala de licitações, sito na Av.29 de Abril, 96 -Centro, Santa Inês-PB, Licitação na modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço por item, tendo por objeto a Contratação de empresa para fornecimento parcelado de pneus, câmaras de ar e protetores(fabricação nacional), para a frota de veículos e maquinas pertencentes e locadas a Prefeitura de Santa Inês, regida pela Lei n° 8.666, de 21 de janeiro de 1993 e suas alterações, cujo Edital poderá ser obtido no local no horário de 08:00 as 12:00 horas.

Santa Inês - PB, 04 de Abril de 2015.

RANIERE NOGUEIRA DE SOUSA
PRESIDENTE DA CPL

TOMADA DE PREÇOS N.° 008/2015 - AVISO DE RESULTADO FASE DE HABILITAÇÃO

A CPL da Prefeitura Municipal de Santa Inês-PB, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e ainda amparada pela Portaria n° 001/2015, comunica aos interessados que após análises da documentação na fase de habilitação da Tomada de Preços n° 008/2015, cujo objeto é a Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de apoio administrativo nas informações contemporâneas e extemporâneas à Receita Previdenciária, Receita Federal, Ministério do Trabalho e Previdência Social da Prefeitura, fundo municipal e conselhos de escola do Município de Santa Inês-PB. decidiu pelo o seguinte resultado: Habilitação da empresa: Sthepson Maiery Alves de Lira - ME, que atendeu todos os requisitos do edital e decidiu pela Inabilitação da empresa: Afílio Ferreira de Lima Neto - EIRELI, Razão da administração: Não atendeu ao item 4. Sub - item 4.1 letra (n) Informação: não apresentou declaração de adimplência; letra (o) apresentou atestado de capacidade técnica incompatível com a atividade da licitação, assim como não apresentou nota fiscal dos serviços, nos termos do edital. Os autos do processo licitatório respectivo encontram-se a disposição dos interessados na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Inês, de segunda a sexta feira de 08:00 as 12:00 horas. Fica aberto prazo de 05(cinco) dias úteis, a partir da data da publicação deste, para interposição de recurso administrativo da decisão proferida.

Santa Inês - PB, 04 de Abril de 2015.

RANIERE NOGUEIRA DE SOUSA
Presidente da CPL